



LEI Nº. 3.589 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal que especifica”.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

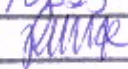
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua Saulo Diniz da Rocha, com área de 1.573,70m² (mil quinhentos e setenta e três vírgula setenta metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Luzia, localizada, situada no Conjunto Habitacional Cristina, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, os quais passam a integrar esta Lei.

Art. 2º A área objeto da desafetação prevista no art. 1º destina-se à instalação de conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Santa Luzia, 27 de Novembro de 2014.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	27/11/2014
NOME:	Regina Maria Miranda
RICULA:	10623
	
SETOR DE PROTOCOLO	